

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (Lei 14.133/2021)****Informações Iniciais**

Unidade Responsável

Departamento de Apoio Parlamentar

ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

Seção/Órgão	Contato	Ponto	Ramal
DEAPA - DEPARTAMENTO DE APOIO PARLAMENTAR	VERONICA BAHIA SASAKI DA SILVA	7161	62601

ÓRGÃO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ESPECIFICAÇÃO

Seção/Órgão	Contato	Ponto	Ramal
DEAPA - DEPARTAMENTO DE APOIO PARLAMENTAR	VERONICA BAHIA SASAKI DA SILVA	7161	62601
DEAPA - DEPARTAMENTO DE APOIO PARLAMENTAR	RAFAEL LIMA FREIRE	7712	62514

HOUE CONTRATAÇÃO ANTERIOR? SIM

NR. CONTRATO VIGENTE / EXPIRADO: Contrato 190/2020

NR. PROCESSO DA LICITAÇÃO: 795202/2025

Definição do Objeto

Objeto

Prestação, pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, de todos os produtos e serviços postais disponíveis que atendam às necessidades da CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Natureza

Serviço contínuo :

Serviço postal a ser atendido sob demanda para Lideranças e Comissões Permanentes, conforme o art. 1º do Ato da Mesa n. 84/1978, e à necessidade de remessa de documentos e materiais dos órgãos administrativos da Casa e dos produtos editoriais da Edições Câmara da Câmara.

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns ?

Sim**Fundamentação da contratação****JUSTIFICATIVA**

Dar continuidade à prestação dos serviços reservados pelo monopólio estatal e aos serviços postais diversos destinados a atender às necessidades da Câmara dos Deputados, conforme Ato da Mesa n. 84/1978.

Assim, o contrato deve visar o atendimento à cota postal prevista para Lideranças e Comissões Permanentes e à necessidade de remessa de documentos e materiais dos órgãos administrativos da Casa e dos produtos editoriais da Edições Câmara da Câmara.

Requisitos da contratação

Documento assinado por:

24/06/2025 14:25 - Veronica Bahia Sasaki da Silva

24/06/2025 14:26 - Fabiana Mircia Silva Amaral

Selo digital de segurança: 2025-QCNV-YRXR-KPWC-PDLL

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (Lei 14.133/2021)**

Há vedação de contratação de marca ou produto ?	Não
Haverá vedação à participação de consórcios ?	Não
Haverá vedação à participação de cooperativas ?	Não
Haverá garantia de proposta ?	Não
Haverá vistoria prévia ?	Não
Haverá inversão de fases ?	Não
Há exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante ?	Não

Modelo de execução do objeto

ROTINA DE EXECUÇÃO	Não
---------------------------	-----

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / ADJUDICATÁRIA

Compete aos Correios disponibilizar e/ou fornecer:

- a) os dados e critérios necessários ao cumprimento das obrigações da contratante;
- b) informações necessárias à execução do contrato;
- c) informações suficientes para aceitação de cada serviço, inclusive prazos de entrega;
- d) meios de rastreamento do serviço postal prestado.
- e) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações;
- f) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos; e
- g) dados por meio digital a respeito dos serviços prestados com o respectivo valor e quantidade demandada por solicitante.

2. Estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orienta-las a respeito da execução dos serviços.

3. Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias por meio digital para utilização dos serviços contratados.

4. Disponibilizar a fatura de cobrança no site dos Correios.

5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE.

6. Executar sob demanda o(s) serviço(s) previsto(s) no contrato.

7. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a Contratada será responsável após comunicação do fato oficialmente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara deverá:

1. informar à ECT o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.
2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.
3. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da ECT.
4. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a ECT.
5. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à ECT para as providências de substituição.
6. Realizar o pagamento mensal conforme contrato.

SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO	Não
---	-----

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado visa a prestação de serviços e venda de produtos postais. A execução contratual ocorre dia a dia, de acordo com as necessidades dos órgãos políticos e unidades administrativas da Casa, em conformidade com o contrato principal. Os produtos postais são adquiridos na própria agência, no momento da postagem, mediante a apresentação da Requisição de Serviço Postal - RSP.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Documento assinado por:

24/06/2025 14:25 - Veronica Bahia Sasaki da Silva

24/06/2025 14:26 - Fabiana Mircia Silva Amaral

Selo digital de segurança: 2025-QCNV-YR XR-KPWC-PDLL

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (Lei 14.133/2021)**

Locais de prestação de serviços: agências postais nas Diretorias Regionais nos Estados e Agência situada no térreo do Anexo IV, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes.

Modelo de gestão do contrato ou afins**ÓRGÃO(S) FISCALIZADOR(ES)**

Departamento de Apoio Parlamentar - Deapa, Anexo IV, térreo, sala 116.
Rafael Lima Freire - ramal 6-2514
Veronica Bahia Sasaki da Silva - ramal 6-2601

INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO A SER CELEBRADO**Contrato**

Justificativa : O contrato visa atender a prestação de serviços postais de forma a contemplar a cota postal prevista para Lideranças e Comissões Permanentes, conforme o art. 1º do Ato da Mesa n. 84/1978, e à necessidade de remessa de documentos e materiais dos órgãos administrativos e dos produtos editoriais da Edições Câmara da Câmara.

DEFINIR SUBUNIDADE GESTORA DO CONTRATO

DEAPA / COATE / SEACO - Seção de Acompanhamento de Contratos e Orçamento

Há previsão da aplicação de advertência ?

Não

Serão estabelecidas hipóteses e o quantitativo de ocorrência de infrações, puníveis com advertência, que ensejarão a aplicação de multa ?

Não**Definição das multas (moratória/compensatória):**

Na ocorrência da inexecução parcial ou total do contrato poderá ser aplicada à E.C.T., cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis; Na hipótese do descumprimento de qualquer procedimento contratado por preposto, gerente ou qualquer funcionário da ECT nas agências localizadas no território nacional, fica a Câmara desobrigada da efetiva contraprestação pecuniária pelo serviço realizado ou produto vendido.
Outras sanções decorrentes do não cumprimento das obrigações da Câmara podem ser negociadas com a ECT.

Serão estabelecidas hipóteses para recorrência em condutas infracionais puníveis com multa que poderão ensejar aplicação da penalidade de impedimento ?

Não

Haverá garantia de execução ?

Não

Haverá exigências para transição contratual ?

Não

Haverá treinamento ?

Não**Seleção do fornecedor**

Haverá condições especiais de habilitação Técnico-operacional ?

Sim

Orientações : A ECT possui o monopólio da prestação de serviços postais e telemáticos, tal como consta no inciso X, art. 21, da Constituição Federal, combinado aos artigos 2º e 9º da Lei n. 6.538/1978. Além dos normativos, há de se considerar também que os Correios são o maior operador logístico da América Latina, únicos capazes de chegar a todos os 5.570 municípios brasileiros.

Haverá condições especiais de habilitação Técnico-profissional ?

Não

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (Lei 14.133/2021)**

Haverá condições especiais de habilitação Econômico-financeira ?	Não
--	-----

Há exigência de outros documentos de habilitação ou documentos que dizem respeito à proposta ?	Não
--	-----

Estimativa/Orçamento**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa anual de despesas para execução da nova contratação é de R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais). Este valor corresponde ao montante anual estimado para atendimento das despesas postais realizadas pelos órgãos da estrutura administrativa e legislativa da Câmara dos Deputados.

Orçamento será divulgado no Edital ?	Sim
--------------------------------------	-----

Dotação Orçamentária	Sim
----------------------	-----

Justificativa : VALOR: R\$1.050.000,00
NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
PROJETO/ATIVIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO:01031055340610001.

Detalhamento**1 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS POSTAIS.**

Definição e especificação precisa e completa do objeto

DESCRIÇÃO:O presente contrato tem por objeto a prestação, pela contratada, de todos os serviços postais disponíveis e venda de produtos postais que atendam às necessidades da CÂMARA DOS DEPUTADOS. Os produtos postais ou telemáticos incluem Cartão Postal, Sistema de Postagem Eletrônica - SPE ou SPEC), etiqueta de registro nacional, Guia Postal Brasileiro, Diretório Nacional de Endereços - DNE; envelopes SEDEX, envelopes bolha, Carimbo Comemorativo, Caixa de encomendas básica/convencional; Carta comercial; Carta registrada; Carta registrada com ar; Documento intern. Expresso; Documento intern. Standard; Sem; Encomenda pac; Encomenda pac com ar; Envelope básico/convencional - plástico/bolha; Exporta fácil expresso; Exporta fácil standard; Mala direta endereçada (postal básica); Regularização de objetos; Sedex \ pac – reverso; Sedex 10; Sedex 10 com ar; Sedex 12; Sedex 12 com ar; Sedex convencional; Sedex convencional com ar; Telegrama; Telegrama com confirmação.

Confeccionado em MADEIRA ?	Não
----------------------------	-----

Bem ou serviço de Tecnologia da Informação (TIC) ?	Não
--	-----

Haverá requisitos ambientais ?	Não
--------------------------------	-----

Será exigido Cadastros Técnicos Federais(CTF) ?	Não
---	-----

Marca e modelo

NÃO HÁ INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO (serão aceitas quaisquer marcas que atendam integralmente às especificações).

Garantia, manutenção e assistência técnica :	O prazo de garantia é somente aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
--	---

Há arquivo a ser disponibilizado com o Edital, quando da sua publicação?	Não
--	-----

Prazo de Entrega do Objeto

02/01/2026



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (Lei 14.133/2021)**

Recebimento Dual ?	Não
--------------------	------------

Prazo de recebimento definitivo

Até o dia 23 do mês subsequente ao da prestação do serviço postal. Prestação de serviço de natureza contínua.

Haverá Cronograma de entrega ou Cronograma Físico-Financeiro ?	Não
--	------------

Haverá serviços de instalação ?	Não
---------------------------------	------------

Haverá Amostras/Protótipos/Prova de Conceito (POC) ?	Não
--	------------

Há algum impedimento para que este item seja de contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ?	Sim
--	------------

Detalhamento : Inexigibilidade e/ou dispensa de licitação, ao amparo do Art. 74, da Lei 14.133/2021

Justificativa da Quantidade (1) :

Dar continuidade à prestação dos serviços postais reservados pelo monopólio estatal e aos serviços concorrenciais diversos, incluindo o fornecimento de produtos postais, destinados a atender às necessidades da Câmara dos Deputados. A quantidade de guias emitidas por ano variam em torno de 2.300 RSP's, com o valor em torno de R\$ 730.000,00 por ano.

Critérios de medição:	Unidades de medida usuais (Compra e serviço)
-----------------------	---

Detalhamento :	Relatório digital de consumo dos produtos e serviços emitido pelos Correios.
----------------	--

Forma de Pagamento :	Mensal
----------------------	---------------

Detalhamento :	Fatura emitida pelos Correios por volta do dia 23 de cada mês referente ao consumo de produtos e serviços utilizados pelos órgãos da Câmara.
----------------	--

